

**EDITAL Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 23106.078881/2025-58

**CHAMADA SIMPLIFICADA Nº01/2025 – AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTE/  
PESQUISADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TEORIA LITERÁRIA E LITERATURAS  
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.**

**1. PREÂMBULO**

O Departamento de Teoria Literária e literaturas (TEL) do Instituto de Letras (IL) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o empenho de recursos constantes no Processo SEI 23106.086712/2025-91 com recursos oriundos da Matriz 2025 do Instituto de Letras destinado ao Departamento de Teoria Literária e Literaturas (TEL), torna pública a presente Chamada, visando estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador(a).

**2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 2.1. Ser pesquisador(a)/professor(a) no Departamento de Teoria Literária e literaturas e/ou ser docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Literatura (PósLit).
- 2.2. Ter Currículo Lattes ativo e atualizado no ato da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto desta Chamada.
- 2.3. Ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no Currículo Lattes e com perfil ativo/certificado na plataforma Lattes, conforme dados do portal de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.5. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos desta Chamada.
- 2.6. Realizar, posteriormente, conforme legislação vigente, prestação de contas da ação contemplada no edital.
- 2.7. Incluir no processo SEI quando da submissão da proposta, Termo de renúncia de diárias e passagens, conforme formulário específico do SEI.
- 2.8. Não ter sido contemplado em Edital de Auxílio à pesquisador promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Literatura no ano de 2025.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos financeiros advêm da Matriz do IL 2025 destinados ao Departamento de Teoria Literária e Literaturas, conforme descrito no processo SEI 23106.078881/2025-58,

destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico no âmbito da Universidade de Brasília.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à presente Chamada é de R\$ 60.000,00.

3.3. Do valor total empenhado no edital 50% será destinado, preferencialmente, ao item 4.1, faixa I e 50% será destinado, preferencialmente, ao item 4.1, faixa II e faixa III, quando de disponibilidade orçamentária.

## 4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O(s) solicitante(s) receberá(ão) o auxílio nas seguintes faixas:

I - auxílio para projeto de pesquisa individual - 01 cota de até R\$ 6.000,00;

II - auxílio para participação de professor lotado no Departamento de Teoria Literária e Literaturas ou no Programa de Pós-Graduação em Literatura em atividades de intercâmbio científico-acadêmicos no país - 01 cota de até R\$ 5.000,00;

III - auxílio para participação de professor em atividades de intercâmbio e científico-acadêmicos no exterior - 01 cota de até R\$ 8.000,00.

Parágrafo único: O valor total da cota nas faixas I, II e III poderão ser ajustados em função de demanda pela Comissão de Orçamento do TEL após análise da documentação indicada no item 5.1 desta Chamada.

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2025, respeitado o limite de recursos financeiros previstos para esta Chamada e o cronograma da chamada.

4.3. Os auxílios concedidos poderão ser suspensos no caso de não cumprimento das exigências desta Chamada, conforme item 2 deste edital.

4.4. As despesas de custeio a serem contempladas por esta Chamada, poderão ser as seguintes:

a) participação em cursos e treinamentos;

b) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do do TEL e de PPGs;

c) manutenção de acervo de periódicos;

d) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;

e) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e científico-acadêmicos no país e no exterior;

f) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.

4.5. É vedada a compra de Equipamento ou Material permanente. Conforme Portaria Nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002, considera-se como Equipamento ou Material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (maiores detalhes no Anexo IV da referida Portaria).

4.6. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.7. O TEL não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais,

congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.9. Cada servidora/servidor docente pode ser contemplada/o apenas uma única vez e em um única faixa do edital, conforme item 4.1. do edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A/O proponente poderá enviar uma única solicitação no âmbito desta Chamada, em conformidade com o disposto no item 4.1. e 4.5, a ser submetida via SEI em processo do tipo "Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física" ao chefe do TEL e, posteriormente, à secretaria financeira do Instituto de Letras. O proponente deverá, também, enviar cópia da documentação, em arquivo único, formato .pdf de todos os documentos constantes no SEI, para a Secretaria financeira do Instituto de Letras entre os 18/09/2025 até 30/09/2025 e para os e-mails: [chefiatel25@gmail.com](mailto:chefiatel25@gmail.com) com cópia para [ildsf.unb@gmail.com](mailto:ildsf.unb@gmail.com), tendo como título "candidatura para o edital 01/2025-TEL nome do candidato e número do processo SEI", em que estejam anexados os seguintes documentos em arquivo único:

5.1.1. Carta de Apresentação, com informações relevantes sobre a solicitação de auxílio financeiro e indicação da faixa de financiamento, conforme item 4.1. desta Chamada;

5.1.2. Carta de Aceite, em caso de atividades de intercambio e científico-acadêmicos no país e no exterior;

5.1.3. Registro da ação no SIGAA, em caso de proposição de evento/curso/projeto de extensão;

5.1.4. Link do Currículo Lattes atualizados;

5.1.5. Formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB (disponível no SEI);

5.1.6. Termo de compromisso (Anexo I) (disponível no SEI);

5.1.7. No caso de solicitações que envolvem a participação de alunos: Declaração de aluno regular e Histórico escolar atualizados, emitidos por meio do SIGAA, e ficha de Autodeclaração assinada de critérios;

5.1.8. Informações pessoais, tendo como modelo o Anexo II Edital 02/2025 DPI, disponível no SEI;

5.2. Na solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto desta Chamada, deve estar explicitado o evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico ao qual será vinculado o pagamento.

5.2.1. Para fins desta Chamada, considera-se evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico aquele que se autodenomine nacional/internacional e cujo comitê científico ou artístico seja composto de membros de mais de um departamento/instituição.

5.2.2. Os trabalhos apresentados em evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico devem gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento:

5.2.2.1. trabalho completo;

5.2.2.2. resumo expandido;

5.2.2.3. resumo.

5.2.2.4. Informações pessoais, conforme Anexo II deste edital;

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de solicitante(s) que não possua(m) Currículo Lattes

atualizados quando do encaminhamento do processo;

5.4. Submetida a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador objeto desta Chamada, sua titularidade é intransferível;

5.5. Serão eliminadas as candidaturas que não estiverem devidamente instruídas, conforme item 5. deste edital.

5.2. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão Orçamentária.

## 6. DO CALENDÁRIO E REPASSE DE RECURSOS

6.1. O pedido de auxílio financeiro deve ser realizado em conformidade com o seguinte calendário:

6.2. cronograma

| DATAS                                          | ATIVIDADES                               |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| De 19/09/2025 até as 23h:59' do dia 30/09/2025 | Período de solicitação                   |
| Dia 06/10/2025 até as 19:00h                   | Divulgação de resultado preliminar       |
| De 07/10/2025 até 10/10/2025 até as 19:00h     | Data limite para interposição de recurso |
| A partir do dia 14/10/ até as 19:00h           | Divulgação de resultado final            |

Obs. os recursos devem ser incluídos via despacho devidamente fundamentado no processo SEI de origem da solicitação e enviado em cópia em documento .pdf para os e-mails: [chefiatel25@gmail.com](mailto:chefiatel25@gmail.com) com cópia para [ildsf.unb@gmail.com](mailto:ildsf.unb@gmail.com).

6.2.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB. O procedimento é feito pela Tesouraria da UnB até o limite orçamentário desta chamada.

6.3 A liberação dos recursos será em fluxo contínuo desde o pedido de solicitação esteja dentro dos limites do cronograma desta chamada e será encerrada quando do esgotamento dos recursos disponíveis.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Não ter sido contemplado em editais de fomento ou de Auxílio à Pesquisador na Universidade de Brasília em 2025.

7.2. 7.1. Não ter sido contemplado em editais de fomento ou de Auxílio à Pesquisador

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.

8.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.1 desta Chamada, para inserir:

8.2.1. o comprovante de apresentação do trabalho, o comprovante de realização do evento ou o certificado da atividade desenvolvida;

8.2.2. o produto acadêmico vinculado ao pedido de auxílio financeiro ao pesquisador, da seguinte forma:

8.2.2.1. a versão publicada do trabalho nos anais ou no programa do evento, se for o caso;

8.2.2.2. cópia digital do programa ou do folheto do evento.

8.3. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar o recurso recebido, este deverá ser devolvido dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de cópia do depósito via GRU do recurso não utilizado.

8.3.1. É de responsabilidade do proponente a prestação de contas da ação contemplada neste edital, conforme item 2.6. deste edital.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Orçamento do TEL.

9.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do IL, do DPI do TEL, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. É responsabilidade da/do proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador e atender às demandas previstas na Universidade de Brasília e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.4. A/O proponente deve observar os termos e as condições desta Chamada no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento desta Chamada será desconsiderada.

9.5 As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o edital são de inteira responsabilidade da/do proponente, que responderá nas esferas cabíveis por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação apresentada.

9.6. Este edital entra em vigor em 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danglei de Castro Pereira, Chefe de Departamento do Instituto de Letras**, em 18/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Mandagara Ribeiro, Professor(a) de Magistério Superior do Instituto de Letras**, em 18/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gladys Plens de Quevedo Pereira de Camargo, Diretor(a) do Instituto de Letras**, em 18/09/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Charles dos Santos, Coordenador(a) do Instituto de Letras**, em 18/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Silva, Professor(a) de Magistério Superior do Instituto de Letras**, em 18/09/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13144839** e o código CRC **F3F10C53**.